

**LEI Nº 554, DE 21 DE MARÇO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, FISIOTERAPEUTA PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado – pelo prazo de até 06 (seis) meses, renovável por até igual período – 01 (um) **Fisioterapeuta**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A carga horária da jornada de trabalho será de 30h/s (trinta horas semanais) e os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei serão estipulados no contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º.** O contrato emergencial será de natureza administrativa, com remuneração de R\$ 793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, exceto o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a estabilidade.

**Parágrafo único.** O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados, bem como estabelecer carga horária diferenciada com remuneração proporcional.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 21 de março de 2003.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Rafael Ely Stumpf  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

**LEI Nº 554, DE 21 DE MARÇO DE 2003 – FL.02**

Vânia Rúbia Knobeloch  
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**